

566

566



Palácio Iguazu – Curitiba, 3 de agosto de 2016
OF CEE/CC 2546/16

Protocolo n.º 13.811.842-8

Ref.: Ofício n.º 666/2015 – CMM (solicita informações referentes ao fechamento do Colégio Estadual Dr. Gerardo Braga, no Município de Maringá).

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício acima citado, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador, cumpre-me enviar a Vossa Excelência esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de cópia do Ofício n.º 1.425/2016 – GS e do respectivo anexo.

Atenciosamente,


VALDIR ROSSONI
Chefe da Casa Civil

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ – PR

CEE/CAS/JC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Ofício n.º 1.425/2016 – GS/SEED

Curitiba, 1.º de agosto de 2016.

Protocolo n.º 13.811.842-8

Assunto: Fechamento do Colégio Estadual Dr. Gerardo Braga, município de Maringá.

Senhor Secretário

Versa o presente sobre o Expediente pelo qual essa Casa Civil solicita análise e manifestação acerca do contido no Ofício n.º 666/2015 – CMM encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Maringá, referente à manutenção das atividades escolares do Colégio Estadual Dr. Gerardo Braga, no município de Maringá.

Informamos que o estudo de viabilização de mudança de endereço do Núcleo Regional de Educação de Maringá para o prédio do referido colégio foi suspenso, de acordo com a Coordenação de Gestão da Rede Física/SUDE, desta Pasta, às fls. 06/07.

Reiteramos nossas considerações e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Res. n.º 1.162/2015 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Exmo. Sr.
Valdir Luiz Rossoni
Secretário-Geral da Casa civil
Palácio Iguazu
Nesta Capital
sg

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

FOLHA DE DESPACHO

PROTOCOLADO Nº 13.811.842-8

Trata o presente protocolado, da solicitação do Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, para manutenção das atividades Escolares do Colégio Estadual Dr. Gerardo Braga, do município de Maringá.

Informamos:

- tendo em vista a demanda de imóveis de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e utilizados para funcionamento de Instituições de Ensino, versus a demanda de alunos sob responsabilidade de atendimento da Rede Estadual de Ensino, residentes na região central e bairros adjacentes do município de Maringá, verifica-se que nos últimos anos, houve significativa redução no número de alunos desta região, ocasionando ociosidade de muitas salas de aula e redução no número de turmas ofertadas, nas Instituições de Ensino;
- por outro lado, verifica-se que esta Secretaria de Estado de Educação, mantém na mesma região, o Núcleo Regional de Educação de Maringá, em imóvel locado, no valor mensal de R\$ 23.000,00, gerando um custo anual de R\$ 276.000,00, sendo este, um valor consideravelmente elevado, que poderia ser utilizado para investimento em outras áreas da Educação;
- com base nestas informações, verificou-se a possibilidade de redistribuição da demanda de alunos, bem como, a reorganização da oferta da Educação Básica, utilizando instituições de propriedade estadual com estrutura física ociosa, e conseqüentemente otimizando a aplicação dos recursos destinados à Educação, com redução dos custos com locação do imóvel utilizado pelo NRE de Maringá;
- para possibilitar o funcionamento do NRE de Maringá, em imóvel do Estado, verificou-se a possibilidade de transferência deste, para um dos imóveis onde atualmente funcionam Instituições de Ensino Estaduais, sendo: Colégio Estadual Alberto Byington, Colégio Estadual Brasília Itiberê, Escola Estadual Ipiranga, Colégio Estadual José Gerardo Braga, Colégio Estadual Theobaldo Santos;
- **Colégio Estadual Alberto Byington:** possui 14 (quatorze) salas de aula, das quais: manhã – 01 (uma) ociosa, tarde – 09 (nove) ociosas, noite – 11 (onze) ociosas;

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

- **Colégio Estadual Brasília Itiberê:** possui 16 (dezesesseis) salas de aula, das quais: manhã - 03 (três) ociosas, tarde - 09 (nove) ociosas, noite - todas ociosas;
- **Escola Estadual Ipiranga:** possui 08 (oito) salas de aula, das quais: manhã - nenhuma ociosa, tarde 02 (duas) ociosas, noite todas ociosas;
- **Colégio Estadual José Gerardo Braga:** possui 17 (dezessete) salas de aula, das quais: manhã - 03 (três) ociosas, tarde - 14 (quatorze) ociosas, noite - 12 (doze) ociosas;
- **Colégio Estadual Theobaldo M. Santos:** possui 09 (nove) salas de aula: manhã - nenhuma ociosa, tarde - nenhuma ociosa, noite - todas ociosas;
- ainda temos muitas salas ociosas no Colégio Estadual Gastão Vidigal e Instituto de Educação;
- em todas as possibilidades descritas a demanda de alunos seria transferida simultaneamente, para o início do ano letivo de 2016 para outras Instituições de Ensino próximas, sem necessidade de utilização de transporte escolar e utilizando com eficiência e eficácia os recursos destinados a Educação;
- após análise do disposto acima o NRE de Maringá, optou pelo prédio ocupado pelo Colégio Estadual Gerardo Braga.

O estudo de mudança de endereço do NRE de Maringá, para imóvel de propriedade do Estado, foi suspenso.

É a informação

Curitiba, 05 de janeiro de 2016.



Valter Miguel Claro da Silva,
Coordenador de Gestão da Rede Física.
DIPLAN/SUDE/SEED